



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 10 de outubro de 2024

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 39/2024 - IBRAM/PRESI

Processo n.º: 00391-00008280/2024-97

Documento Técnico: Parecer Técnico n.º 112/2024 -
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([152717033](#))

Interessado: Hydros Soluções Ambientais LTDA

CPF ou CNPJ: 19.324.427/0001-73

Endereço: Aterro Sanitário de Brasília - Rodovia DF-180, Km 21,
Samambaia - DF.

Coordenadas Geográficas: X - 161.876,00/ Y- 8.244.273,00 - UTM SIRGAS
2000 Zona 23S

Bacia Hidrográfica: Rio Descoberto

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Testes em caráter experimental para o pré-
tratamento da Estação de Tratamento de Chorume - ETC do ASB por meio
de tanques de oxidação avançada e tanques decantadores, bem como
a utilização de bioremediação nos Reatores de aeração para tratamento
biológico.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;

2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 39/2024, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 112/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([152717033](#)), do Processo nº **00391-00008280/2024-97**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Esta Autorização Ambiental diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a implantação e operação dos testes em caráter experimental na Estação de Tratamento de Chorume - ETC do Aterro Sanitário de Brasília - ASB;	Durante a vigência desta Autorização.
2.	Esta Autorização Ambiental autoriza a Execução de Testes em caráter experimental na Estação de Tratamento de Chorume - ETC do Aterro Sanitário de Brasília, conforme Projeto 152627154 , abrangendo o pré-tratamento por meio de tanques de oxidação avançada e tanques decantadores, bem como a utilização de bioremediação nos Reatores de aeração para tratamento biológico, estando excluída das atividades pleiteadas a	Durante a vigência desta Autorização.

	execução e operação de subestação de 300 KVA;	
3.	Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão vegetal;	Durante a vigência desta Autorização.
4.	A entrada do pré-tratamento e a saída do decantador secundário devem ser mantidas isoladas do processo de tratamento da ETC do ASB;	Durante a vigência desta Autorização.
5.	Atender as medidas mitigadoras estabelecidas pelo PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS 152673237 das quais se destacam:	
	5.1 Implementar sistemas de contenção, como diques e bacias de retenção, para conter qualquer vazamento que possa ocorrer, garantindo que o chorume não se espalhe para áreas adjacentes;	Durante a vigência desta Autorização.
	5.2 Durante a execução dos testes, apresentar monitoramento da Qualidade da Água, com coletas mensais de Amostras de água subterrânea e superficial e emissão de Relatórios mensais de Qualidade da Água , conforme os parâmetros definidos pelas condicionantes 2 e 3 da Licença de Operação SEI-GDF n.º 15/2024 - IBRAM/PRESI (133662190);	Relatórios mensais com coletas mensais
	5.3 Monitoramento da qualidade do efluente: Durante a execução dos testes, apresentar relatórios mensais com os resultados dos monitoramentos diários e comparações com os padrões estabelecidos no início e fim do tratamento experimental (entrada e saída da etapa “Pré-Tratamento” e saída “decantador secundário”). Utilizar os seguintes parâmetros: Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Clorofórmio, Cobre, Cromo trivalente, Cromo hexavalente, Cromo Total, Coliformes Termotolerantes, DBO ₅ , DQO, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Sedimentáveis (teste de 1h em cone Imhoff), Estanho, Fenóis, Ferro solúvel, Fluoreto Total, Manganês dissolvido, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Fósforo Total, óleos e graxas, pH, Prata, Sulfato, Sulfeto, Selênio e Zinco;	Relatórios mensais com monitoramento diário
	5.4 Monitoramento contínuo dos cilindros de gás,	Durante a vigência

	com instalação de sensores de ozônio para monitorar a concentração do gás em áreas críticas e de sistemas de alarme para serem acionados automaticamente em caso de vazamentos;	desta Autorização.
	5.5 Treinamentos Periódicos dos operadores;	Durante a vigência desta Autorização.
	5.6 Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) Adequados;	Durante a vigência desta Autorização.
	5.7 Implementar um cronograma de manutenção que inclua: Inspeções em sistemas de tratamento, dutos e tanques para garantir que estejam funcionando corretamente diariamente; Sistemas de tratamento que possam ser desativados rapidamente em caso de falhas, minimizando riscos; Utilizar válvulas e conexões de alta qualidade e projetadas para suportar ozônio, minimizando o risco de vazamentos nas junções e pontos de conexão; Garantir que o ozônio seja armazenado em locais seguros e adequados, utilizando tanques e recipientes projetados especificamente para o armazenamento de gases;	Durante a vigência desta Autorização.
	5.8 Implementar sensores para medir a intensidade dos odores nas áreas adjacentes à estação, com a utilização de biofiltros e outras tecnologias para neutralizar compostos orgânicos voláteis (COVs) e minimizar odores desagradáveis.	Durante a vigência desta Autorização.
6.	Após o término dos testes experimentais, apresentar relatório conclusivo, abrangendo o cumprimento de todas as condicionantes e análise conclusiva quanto aos resultados obtidos, promovendo um comparativo da eficiência da ETC antes e depois da instalação das unidades experimentais;	30 dias após a conclusão dos testes experimentais.

NATANAEL ANTUNES ABADE

Superintendente de Licenciamento Ambiental - Substituto

RONEY NEMER

Presidente